

Comissão tem prazo até agosto

Rio — O prazo máximo para entrega do anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais não pode ultrapassar o mês de agosto. A declaração foi feita, ontem no Rio pelo presidente da comissão, Afonso Arinos de Mello Franco, contrariando opinião de seu secretário-geral, Ney Prado, de que antes de setembro o documento não estaria pronto.

Ainda não foram examinadas as resoluções de sete comitês, mas Afonso Arinos acredita que o projeto deverá estar pronto em fins de julho ou meados de agosto. A prorrogação do prazo (seria primeiro de julho, de acordo com decreto presidencial) não constitui nenhuma originalidade, explicou o professor Arinos, já tendo se verificado em outros países como Espanha, Portugal e Itália, que fizeram suas constituições depois da Segunda Guerra Mundial, dentro da Assembléia Constituinte.

O adiantamento da apresentação do anteprojeto não prejudicará de forma alguma os candidatos à Constituinte, quer sejam membros da comissão ou não, que poderão ter acesso ao texto, uma vez que, conforme informação do secretário-executivo da comissão, Mauro Santayana, o Governo Federal pretende fazer uma edição de milhões de exemplares, a preços módicos, para distribuição em todo País.

Notáveis discutem a propriedade

Rio — A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida pelo ex-ministro Afonso Arinos de Mello Franco, continuou ontem no Hotel Glória, o debate em torno dos dispositivos relativos à reforma agrária e à propriedade, de forma genérica, enfatizando sua função social e estabelecendo os limites que garantam o cumprimento destas exigências. Os conselheiros aprovaram também a realização de uma rodada intensiva de reuniões de 29 de junho a 12 de julho no Centro de Treinamento do Ministério das Minas e Energia, em Itaipava, na tentativa de acelerar os trabalhos.

O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), José Francisco da Silva, representante da classe trabalhadora na comissão, considerou "um certo avanço" a ampliação de 25 para 50 hectares da faixa de usucapião em terras particulares. Salientou, contudo, que é preciso estar atento, para que não passem despercebidas na comissão "determinadas propostas que na verdade restringiriam ainda mais os direitos dos trabalhadores, pois o que se pretende é que sejam abertos espaços".

ATUALIZAÇÃO

Para o diretor do Dieese, Walter Barelli, a inclusão no texto constitucional, como propõe a Comissão de 10 a 12 artigos disciplinando a propriedade, juntamente com a sua função social, reflete o tratamento atualizado que estaria sendo dado ao anteprojeto da nova Carta. De acordo com emenda do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, foram fixadas bases para segurar a propriedade privada, impondo como salvaguarda a integridade do território nacional, a defesa do patrimônio cultural e sua justa distribuição.

A desapropriação de propriedade territorial rural



será feita mediante pagamento de indenização em títulos especiais da dívida pública, no caso de latifúndio. A competência para a desapropriação é privativa da União e será fixada em decreto do poder Executivo, recaindo sobre as propriedades rurais cuja forma de exploração contrarie os princípios estabelecidos (função entendida como a exploração racional da terra, cumprimento das disposições legais que regulam as relações de trabalho e garantia de nível adequado de vida àqueles que trabalham na terra, e bem como as suas famílias).

A lei federal disporá sobre as condições de legitimidade da posse e de preferência para aquisição, até cem hectares, de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e o de sua família. Sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares.

A comissão aprovou também dispositivo segundo o qual os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais devem ser brasileiros, assim como dois terços dos seus tripulantes as pessoas jurídicas organizadas para a atividade da navegação deverão ter o controle societário, direta ou indiretamente, de brasileiros; a navegação de cabotagem e a interior são privativas de embarcações nacionais, salvo o caso de necessidade pública.

ANC 88
Pasta Jan/Jul 86
066